

1 – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/Mês	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	60,12	52,24	44,07	33,58	20,92	7,69
Fevereiro	59,37	51,75	43,28	32,76	19,92	6,82
Março	58,55	51,20	42,51	31,72	18,76	5,77
Abril	57,84	50,59	41,69	30,77	17,70	4,98
Mai	57,10	49,99	40,82	29,78	16,59	4,05
Junho	56,46	49,38	40,00	28,71	15,43	3,24
Julho	55,78	48,66	39,05	27,53	14,32	2,44
Agosto	55,09	47,95	38,18	26,42	13,10	1,64
Setembro	54,55	47,24	37,27	25,31	11,99	1,00
Outubro	53,94	46,43	36,32	24,20	10,94	---
Novembro	53,39	45,71	35,48	23,14	9,90	
Dezembro	52,84	44,92	34,52	21,98	8,78	

2 – MULTAS - 2.1 - A partir da competência Janeiro/1997

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

Nota 1: Taxa de Juros Selic Acumulados - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, conforme o mês a competência que venceu o pagamento (Lei nº 11.941/09, art. 26).

Nota 2: O percentual relativo ao 13º salário é o mesmo da competência novembro de cada ano.

Nota 3: Critério de multa calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, limitada a 20%. (art.35, Lei nº 8.212/91, alterada pelo art. 26, Lei nº11941/2009).

Tabela editada com base nas normas vigentes até o 2º dia útil do mês da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.